

Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança

- Concursos Interno e Externo 2026/2027 -

FAQ - Análise, Classificação e Ordenação das Candidaturas

1. Quais são os procedimentos a realizar nesta fase?

Nesta fase, o júri deve:

- Analisar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
- Proceder, quando necessário, à reanálise das candidaturas relativamente às quais não tenha sido apresentada reclamação;
- Admitir ou excluir definitivamente os candidatos;
- Validar ou corrigir os dados das candidaturas;
- Classificar as respostas aos critérios gerais;
- Ordenar as candidaturas admitidas.

A. Análise das reclamações

2. Como se verifica se foi apresentada uma reclamação?

Na listagem das vagas, deverá consultar a coluna “Reclamações/Desistências”:

- A indicação “Sim” significa que existe, pelo menos, uma reclamação ou desistência associada à vaga;
- A indicação “Não” significa que não foi apresentada qualquer reclamação ou desistência.

3. Como se consulta a reclamação e os respetivos documentos?

Ao seleccionar uma vaga, é apresentada a respetiva lista de candidaturas. Para consultar os dados de uma candidatura, deve clicar sobre o registo correspondente.

4. É obrigatório analisar todas as reclamações?

Sim. O júri deve pronunciar-se sobre todas as reclamações submetidas.



5. O que deve constar da justificação da análise?

A justificação deve responder às questões suscitadas pelo candidato e indicar, de forma clara, objetiva e fundamentada, os motivos que sustentam a decisão do júri.

Atenção: A justificação introduzida na aplicação será posteriormente transcrita para a notificação da decisão, a disponibilizar ao candidato no módulo do SIGRHE “Notificação da reclamação”.

6. Podem ser reanalisadas candidaturas relativamente às quais não tenha sido apresentada reclamação?

Sim. Caso considere necessário, o júri pode reanalisar candidaturas relativamente às quais não tenha sido apresentada reclamação. A reanálise pode determinar a correção dos dados, da prioridade, da classificação ou da decisão anteriormente tomada.

B. Validação dos dados

7. É possível corrigir os dados da candidatura?

Sim. Quando os dados estejam incorretos, o júri deve selecionar a opção que permite corrigir e validar e proceder à respetiva correção.

Quando os dados estejam corretos, deve selecionar a opção “Validar”.

8. No separador “Validação e Classificação”, qual é o objetivo do campo “Perfil de competências” apresentado após a identificação do candidato?

O campo destina-se a identificar os candidatos que, tendo sido convocados, não realizaram a entrevista ou prova prática. A não comparecimento constitui motivo de exclusão, nos termos previstos no aviso de abertura.

O júri deve selecionar a opção correspondente à situação do candidato:

- Não foi definida entrevista/prova prática como método de seleção;
- O candidato foi convocado e compareceu;
- O candidato foi convocado e não compareceu.



9. Como devem ser validadas as habilitações profissionais?

O júri deve aceder ao campo “Habilitações profissionais”, verificar os dados e validar ou corrigir e validar os campos apresentados.

Depois de concluída a verificação, deve submeter a validação das habilitações profissionais.

C. Prioridades

10. É possível alterar a prioridade assinalada pelo candidato?

Sim. Caso se verifique que a prioridade indicada não corresponde à situação do candidato, o júri deve seleccionar “Corrige e valida” e assinalar a prioridade correta. A alteração reflete-se nos respetivos campos e nos requisitos de admissão aplicáveis à candidatura.

11. O candidato deve manter-se excluído quando não reúne os requisitos da prioridade assinalada?

Não necessariamente. Se o candidato tiver sido excluído exclusivamente por não reunir os requisitos da prioridade assinalada, o júri deve verificar se reúne os requisitos de uma prioridade subsequente.

Se reunir os requisitos da 2.^a ou da 3.^a prioridade, conforme aplicável, deverá ser seleccionada a opção “Corrige e valida”, alterada a prioridade e admitido o candidato na prioridade correspondente.

A candidatura apenas deve manter-se excluída quando o candidato não reúna os requisitos de admissão em nenhuma das prioridades aplicáveis.

12. A correção da prioridade depende da apresentação de reclamação?

Não. A prioridade pode ser corrigida no separador “Validação e Classificação”, mesmo que o candidato não tenha reclamado, desde que os elementos disponíveis permitam determinar a prioridade correta.



D. Classificação e ordenação

13. Como se classificam os critérios gerais?

No campo “Respostas aos critérios”, o júri poderá consultar as respostas relativas aos requisitos de admissão, aos critérios gerais e aos critérios de desempate. No separador “Critérios gerais”, deverá atribuir a pontuação correspondente a cada critério.

14. Como se efetua a ordenação das candidaturas?

No menu lateral, o júri deve selecionar “Ordenação das candidaturas”, aceder à vaga e clicar no botão “Ordenar candidaturas”, disponível no final da página.

15. Como são ordenados os candidatos?

Os candidatos admitidos são ordenados por ordem decrescente, dentro da respetiva prioridade, por grupo, subgrupo ou disciplina de formação artística, em função da classificação final obtida.

16. Como se procede em caso de empate?

Quando existam candidatos empatados, o júri deve verificar os critérios de desempate aplicáveis. Se necessário, poderá ajustar a ordenação através da funcionalidade disponibilizada para movimentar os candidatos empatados (setas verdes).

17. Como se submete a ordenação?

Depois de confirmar que a ordenação se encontra correta, deve introduzir a palavra-chave e clicar no botão “Submeter ordenação”. Após a confirmação da operação, a vaga passa ao estado “Submetido”.

18. É possível reverter a submissão da ordenação?

Enquanto a aplicação estiver disponível, a submissão pode ser revertida através da funcionalidade existente na listagem.

Após efetuar as alterações necessárias, o júri deve ordenar novamente as candidaturas e proceder a nova submissão.

